



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Gestão dos Fundos - SEMA/COGEF

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2022 PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E LARGO VANÁDIO DE MARACÁS S.A, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA E O MUNICÍPIO DE MARACÁS.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.476/0001-50, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada por sua titular, **Sra. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 425.125.495-34, autorizada na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 04 de dezembro de 2021, e a **LARGO VANÁDIO DE MARACÁS S.A**, pessoa jurídica de direito privado responsável pelo adimplemento da Compensação Ambiental a que se refere o art. 58 da Lei Estadual nº 10.431/2006, doravante denominada **EMPREENDEDOR**, com sede na Fazenda São Conrado, km 18, estrada municipal que liga o povoado Pé de Serra ao povoado Porto Alegre, zona rural, Maracás/BA, CEP: 45.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.191.786/0001-49, neste ato representado por seu Diretor, **PAULO GUIMARÃES MISK**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da cédula de identidade RG nº 1468855 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.989.836-72, e por seu Diretor **ÁLVARO JOSÉ DO CARMO RESENDE**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da cédula de identidade RG nº 7020476 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.573.886-51, com a interveniência do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela sua Diretora Geral em exercício, **Sra. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.219.645-68, autorizada na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, na edição de 04 de dezembro de 2021; e do **MUNICÍPIO DE MARACÁS**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, CEP 45.360-000, Maracás – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.910.203/0001-67, neste ato representado por seu prefeito **UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.277.315-68, autorizado pelo Termo de Posse, prenotado em 05 de janeiro de 2021, sob nº 6342.

Considerando a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, firmou em seu artigo 36, que nos casos de

licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento no estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral;

Considerando o Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta os artigos 58 a 61, Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, dispondo sobre a Compensação Ambiental no Estado da Bahia, estabelece, a critério do empreendedor, a possibilidade de depositar o montante do recurso fixado a título de Compensação Ambiental, em conta administrada por entidade previamente selecionada pela SEMA para a execução dos atos materiais associados à implementação e manutenção de Unidade de Conservação;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA**, com força de Título Executivo Extrajudicial, integrante do Processo Administrativo nº 027.1430.2021.0002102-89, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA a execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação de unidade de conservação, decorrente da implantação do empreendimento/atividade **LAVRA E BENEFICAMENTO DE MINÉRIO VANADÍFERO**.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros associados à Compensação Ambiental possuem natureza privada e decorrem da quantificação da obrigação de fazer a que se refere o *caput*, totalizando o montante de **R\$ 1.781.978,33** (um milhão setecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme cálculo elaborado pelo INEMA, constante nos autos do processo de compensação ambiental epigrafoado, de acordo com o grau de impacto causado e os custos totais de implantação do empreendimento, conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 16.988/2016, devidamente atualizado.

Parágrafo Segundo: Os recursos da Compensação Ambiental a que se refere o parágrafo anterior deverão ser destinados à Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Bosque da Nascente do Rio Jequiriçá para realização do(s) seguinte(s) serviço(s), especificamente:

a) Obra de requalificação do Parque dos Eucaliptos;

b) Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Bosque da Nascente do Rio Jequiriçá .

Parágrafo Terceiro: Após assinatura deste Termo, o EMPREENDEDOR, deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA, estabelecendo o conjunto de atividades e ações técnicas a serem desenvolvidas no âmbito de Unidade de Conservação beneficiadas, dentre outros critérios consignados no Termo de Referência do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – TR, elaborado pela prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO

AMBIENTAL

A execução da Compensação Ambiental, em sua modalidade direta, nos termos do disposto no art. 20, inciso I do Decreto Estadual nº 16.988/2016, dar-se-á diretamente pelo empreendedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, às suas expensas e integral responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: A execução a que se refere o *caput* deverá ser realizada de acordo com cronograma previsto no PTCA no valor total de **R\$ 1.781.978,33** (um milhão setecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), sujeita a atualização monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, a partir da fixação em caráter final do valor da Compensação Ambiental até o efetivo desembolso por parte do empreendedor.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - CCCA, o EMPREENDEDOR deverá encaminhar à SEMA relatório final de execução que será submetido à apreciação do INEMA que, em caso de aprovação, irá autorizar a emissão da CCCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se a desenvolver as ações abaixo descritas:

I - Compete ao EMPREENDEDOR:

1. Elaborar e apresentar ao MUNICIPIO DE MARACÁS o PTCA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura deste Termo;
2. Designar um responsável para acompanhamento da execução deste Termo, bem como endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicados;
3. Executar o valor total da compensação ambiental estabelecido, conforme cronograma(s) de desembolso definido(s) no(s) PTCA;
4. Acompanhar e analisar, juntamente com os representantes da SEMA e do INEMA, os resultados alcançados nas atividades previstas e diligenciar pelo fiel cumprimento deste Termo.

II - Compete à SEMA:

1. Coordenar e supervisionar a execução deste Termo;
2. Designar um responsável pelo acompanhamento da execução do presente Termo;
5. Publicar extrato deste TCCA no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez dias após a assinatura;
6. Emitir a Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA, após o cumprimento integral, pelo empreendedor, das obrigações pactuadas neste TCCA.

III - Compete ao INEMA:

1. Analisar o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA elaborado pelo

EMPREENDEDOR, podendo sugerir ajustes;

2. Designar responsável para acompanhamento da execução das atividades determinadas no PTCA;
3. Supervisionar aprovação os produtos previstos no PTCA, entregues pela COMPROMISSÁRIA.

IV – Compete ao MUNICIPIO DE MARACÁS:

1. Elaborar o Termo de Referência do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental e entregá-lo à COMPROMISSÁRIA no ato da assinatura deste Termo de Compromisso;
2. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA elaborado pelo EMPREENDEDOR, podendo sugerir ajustes, dando ciência ao INEMA;
3. Designar servidor para acompanhar e apoiar a fiscalização da execução da compensação ambiental no Parque Natural Municipal Bosque da Nascente do Rio Jiquiriçá, exercida pela SEMA e INEMA;
4. Aprovar produtos previstos no PTCA, entregues pela COMPROMISSÁRIA;
5. Reportar à SEMA eventuais ocorrências de cumprimento irregular ou descumprimento das obrigações pactuadas nos Planos de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA quanto aos serviços executados no Parque Natural Municipal Bosque da Nascente do Rio Jiquiriçá;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

Parágrafo único - Para concessão da prorrogação o empreendedor deverá, em até 90 (noventa) dias anteriores ao termo, enviar requerimento fundamentado e justificado do pleito, caso em que a SEMA decidirá em ato discricionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O não adimplemento da obrigação, pelo EMPREENDEDOR, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo, configurará mora, o que autoriza a aplicação, pela SEMA, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Compensação Ambiental, a título de cláusula penal, sem prejuízo de atualização monetária e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: As multas previstas na presente Cláusula não têm caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a COMPROMISSÁRIA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este Termo ou à legislação ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo, devendo ser observadas ainda as seguintes condições:

1. As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do presente Termo e das obrigações decorrentes do mesmo será realizado por servidores dos quadros da SEMA e do INEMA;
2. O EMPREENDEDOR pode, a qualquer momento, solicitar informações a respeito da execução atividades, bens e serviços financiados com recursos deste Termo;
3. Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo, remetidas por correspondência com Aviso de Recebimento - AR ou por endereço eletrônico, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
4. As reuniões entre os representantes das partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;
5. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo;
6. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMA, sendo celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA

DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA

PAULO GUIMARÃES MISK
LARGO VANÁDIO DE MARACÁS S.A

ÁLVARO JOSÉ DO CARMO RESENDE
LARGO VANÁDIO DE MARACÁS S.A

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
MUNICIPIO DE MARACÁS



Documento assinado eletronicamente por **Uilson Venâncio Gomes de Novaes, Prefeito**, em 12/05/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Pitanga Barbuda de Souza, Coordenador I**, em 12/05/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Guimarães Misk, Usuário Externo**, em 18/05/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Jose do Carmo Resende, Usuário Externo**, em 18/05/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Telles De Araujo Lima, Secretária de Estado**, em 19/05/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Teixeira Fernandes de Araújo, Diretor Geral**, em 19/05/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00047206802** e o código CRC **AB51BBD0**.



EM 17/01/2022. 5-VALOR PROPOSTO: R\$ 1.220.505,00 E VALOR EQUALIZADO: R\$ 1.428.900,00. 6-Prazo de vigência: 90 dias. 7-Data de Assinatura: 20/05/22. 8-Origem: SP nº 357/2021 - GLGE/DG. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 20/05/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019259

1-Contrato nº 460019259. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratado: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 28.672.087/0001-62. 4-Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS FERRO FUNDIDO DÚCTIL (ÁGUA E ESGOTO), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA 5000001299, ASSINADA EM 01/10/2021. 5- VALOR PROPOSTO: R\$ 292.930,56 E VALOR EQUALIZADO: R\$ 332.225,28. 6-Prazo de vigência: 45 dias. 7-Data de Assinatura: 20/05/22. 8-Origem: SP nº 175/2021 - GLGE/DG. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 20/05/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019263

1-Contrato nº 460019263. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratado: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 28.672.087/0001-62. 4-Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS FERRO FUNDIDO DÚCTIL (ÁGUA E ESGOTO), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA 5000001299, ASSINADA EM 01/10/2021. 5- VALOR PROPOSTO: R\$ 264.709,80 E VALOR EQUALIZADO: R\$ 300.218,70. 6-Prazo de vigência: 90 dias. 7-Data de Assinatura: 20/05/22. 8-Origem: SP nº 175/2021 - GLGE/DG. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 20/05/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019254

1-Contrato nº 460019254. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratada: Corr Plastik Nordeste Industrial Ltda., CNPJ nº. 08.984.318/0001-66. 4-Objeto: Fornecimento de tubos col. esq. parede maciça JEI (200, 150 e 300), lote 03, no Sistema de Registro de Preços, Ata 5000001428, assinada em 28/04/2022. 5-Valor Proposto/Valor Equalizado: R\$ 256.439,52/R\$ 275.205,60. 6-Prazo de vigência: 90 dias. 7-Data de Assinatura: 20/05/22. 8-Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 440/21 - GLGE/DG. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 20/05/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 190/22

1 - Aditivo nº 190/22. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Fundação Instituto de Administração (FIA). 4 - Objeto: Prorrogação por mais 120 dias, passando o final de vigência de 07/05/2022 para 04/09/2022, o prazo do Contrato; e acrescer ao seu valor a importância de R\$ 217.000,00, correspondente à alteração de 24,99% de acréscimo do valor originalmente contratado. 5 - Data de Assinatura: 19 /05/22. 6 - Origem: Contrato nº 460018314. Salvador, 20/05/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS - PAB LEITE ABAIXO RELACIONADOS:

CONTRATANTE/CONTRATADA: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS e as Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas. **Objeto:** contratação de serviços para captação, beneficiamento e distribuição de leite tipo integral, oriundo da agricultura familiar, em consonância com o objetivo do Convênio Federal nº 919486/2021, SICONV nº 049624/2021,celebrado entre a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS e o Ministério da Cidadania - MC. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0002908-63. **CONTRATO:** 001/2022. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E CEREALIS DE LAGOA REAL LTDA - COOPLLAR; **CNPJ:** 02.414.260/0001-39. **REPRESENTANTE:** JOSÉ ANSELMO DE FREITAS JÚNIOR. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0002929-98. **CONTRATO:** 003/2022. **CONTRATADA:** LATICÍNIO MÃE E FILHA LTDA; **CNPJ:** 07.799.531/0001-35. **REPRESENTANTE:** PAULO ROBERTO CORREA DOS SANTOS. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0002986-86. **CONTRATO:** 004/2022. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES RURAIS DE JUSSARA - COPERJ; **CNPJ:** 04.218.170/0001-06. **REPRESENTANTE:** VANDERLAN ARAUJO DA SILVA. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0002964-71. **CONTRATO:** 006/2022. **CONTRATADA:** A.F.P. FERREIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BENEFICIAMENTO DE LEITE LTDA - LATICÍNIO ATLANTA; **CNPJ:** 04.023.251/0001-42. **REPRESENTANTE:** MANOEL SOARES DE AZEVEDO NETO. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0002950-75. **CONTRATO:** 007/2022. **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO DO SISAL - COOPISAL; **CNPJ:** 11.495.805/0001-70. **REPRESENTANTE:** NADSON CARVALHO DE ARAÚJO. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0003004-19. **CONTRATO:** 008/2022. **CONTRATADA:** LATICÍNIOS COLOSSO LTDA; **CNPJ:** 06.945.654/0001-74. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO ROBERTO BRITO DE ALMEIDA. **PRAZO:** Tendo como termo inicial em **21/05/2022** e termo final **31/07/2022**. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0003001-76. **CONTRATO:** 002/2022. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAPRINOCULTURA SOLIDARIA - APAEB LATICÍNIO; **CNPJ:** 11.803.405/0001-84. **REPRESENTANTE:** CLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0002977-95. **CONTRATO:** 005/2022. **CONTRATADA:** LACTEO INDUSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA - ME; **CNPJ:** 96.846.340/0001-07. **REPRESENTANTE:** LOURENÇO NASCIMENTO NETO. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0003013-18. **CONTRATO:** 012/2022. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DAS BACIAS DO ALMADA E GONGOGI (COOPRAGI); **CNPJ:** 11.982.966/0001-98. **REPRESENTANTE:** VENÂNCIO DE ARAÚJO LEAL. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0003008-42. **CONTRATO:** 013/2022. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CRIADORES DE

GADO LEITEIRO DE JUSSARI (ASPLEJ), CNPJ: 01.826.120/0001-05; **REPRESENTANTE:** JOÃO DE OLIVEIRA LIMA FILHO. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0002974-42. **CONTRATO:** 014/2022. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MINI PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO (LEITE BOM DO SERTÃO); **CNPJ:** 07.157.698/0001-00. **REPRESENTANTE:** CLAUDINEI LIMA DE ALMEIDA. **PRAZO:** Tendo como termo inicial **em 24/05/2022** e termo final **31/07/2022**. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0002943-46. **CONTRATO:** 009/2022. **CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRÃO LTDA - COAPED; **CNPJ:** 33.976.697/0001-90. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO RAIMUNDO ADORNO. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0002995-77. **CONTRATO:** 011/2022. **CONTRATADA:** LL SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA - MYLLA; **CNPJ:** 07.214.087/0001-49. **REPRESENTANTE:** LÊDA LIMA SOUZA OLIVEIRA. **PRAZO:** Tendo como termo inicial **em 01/06/2022** e termo final **31/07/2022**. **PROCESSO:** 082.1759.2022.0003020-39. **CONTRATO:** 015/2022. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILÓ E REGIÃO LTDA (COOPAG); **CNPJ:** 07.417.529/0001-54. **REPRESENTANTE:** RONALDO CARNEIRO DE SOUZA. **PRAZO:** Tendo como termo inicial **em 08/06/2022** e termo final **31/07/2022**. **Base Legal:** Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, do Decreto nº 6.135/2007, da Lei nº 10.696/2003, da Lei Federal nº. 11.326/2006, Decreto nº 10.032/2019, Portaria Interministerial nº 424/2016, Medida Provisória nº 1.061/2021, Decreto nº 10.880/2021, da Lei Federal nº. 14.284/2021, Decreto Estadual nº 20.370/2021, Decreto Estadual nº 20.885/2021, Decreto nº 9.064/2017, Portaria SAF/MAPA nº 242/2021, Resolução nº 14/2005, Resolução GGPAA nº 44/2011, Resolução GGPAA nº 63/2013, Resolução nº 81/2018, Resolução nº. 82/2020, Resolução 94/2021 e atualizações nas Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos. Assinam: CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA - Secretário da SJDHDS e os representantes das Pessoas Jurídicas acima listadas.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Processo nº. 055.7658.2021.0003620-11- Sexto Termo aditivo do 004/2017 - Partes: FUNDAC e a A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. Objeto prestação de serviços de Locação de Geradores. Valor global estimado: R\$ 150.507,36 (cento e cinquenta mil quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12201.0001.08.243.300.4365 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Destinação: 100. Prazo de Vigência: a contar de 15/05/2022 a 14/05/2023.

Regina Affonso de Carvalho

Diretora Geral / FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
38.006.00344/2022	HF SUZARTE COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIG PESSOAL LTDA	3.356,00
38.006.00345/2022	HF SUZARTE COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIG PESSOAL LTDA	3.356,00
38.006.00346/2022	HF SUZARTE COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIG PESSOAL LTDA	3.356,00

Salvador, 20 de maio de 2022

Regina Celeste Affonso de Carvalho

DIRETORA GERAL/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N.º 005/2022

Processo: 027.1430.2021.0002102-89. PARTICIPES: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e LARGO VANÁDIO DE MARACÁS S.A, com interveniência do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e o MUNICÍPIO DE MARACÁS. OBJETO: execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação de unidade de conservação, decorrente da implantação do empreendimento/atividade LAVRA E BENEFICAMENTO DE MINÉRIO VANADÍFERO. No valor de **R\$ 1.781.978,33** (um milhão setecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 19/05/2022. **Márcia Cristina Telles de Araújo Lima**. Secretária do Meio Ambiente - SEMA. **Daniella Teixeira Fernandes de Araújo**. Diretora Geral, em exercício, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM							
Nº DA AFM	MODALIDADE	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR (un)	QTD	TOTAL (R\$)	DATA
27.004.00066/2022	Reg. Preço	Rita Maria Conceição da Silva	Caneta	0,59	500	295,00	20.05.2022

EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

